



DIÁRIO OFICIAL

Município de Vicentina - MS

Criado pela Lei Municipal Nº 445, de 07 de Março de 2017

ANO 09 EDIÇÃO nº 1442

VICENTINA-MS, TERÇA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2025

Pag. 1

Prefeito Municipal
CLEBER DIAS DA SILVA

Vice-Prefeito
EDUARDO COSTA DA SILVA

Chefe de Gabinete
LUCIANO BARBOSA

Secretária Municipal de Educação
ALINE LOPES DA SILVA

Secretário Municipal de Meio Ambiente
MANOEL MESSIAS FERREIRA DE MACEDO

Secretária Municipal de Assistência Social
JOSIANE SAUER DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
CRISTIANE COUTO PASSOS

Secretário Municipal de Finanças
ODAIR PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura
DENILSON GABRIEL

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública
LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Gestão
HELIO TOSHIITI SATO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário
PEDRO FERREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Junta de Serviço Militar
JOÃO BATISTA DE ABREU

Controladora Geral do Município
NATIELY DE LIRA RODRIGUES

TELEFONES ÚTEIS

Prefeitura	(67) 4042-7364
Câmara Municipal	(67) 3468 - 1262
Conselho Tutelar	(67) 4042-3132
Secretaria de Ass. Social	(67) 3468 - 1891
Polícia Civil	(67) 3468 - 1187
Polícia Militar	(67) 3468 - 1195
Secretaria de Educação	(67) 3468 - 1071
Posto de Saúde Vila Rica	(67) 4042-9045
Posto de Saúde São José	(67) 4042-9043
Escola M. Antonia A. F.	(67) 3468 - 1850
Escola E. E. Pinheiro	(67) 3468 - 8000
Escola E. São José	(67) 3468 - 9041
Posto de Saúde Vicentina	(67) 2015-0052
DETRAN	(67) 3468 - 1204
Hospital Municipal	(67) 4042-9049
SANESUL	(67) 3468 - 1279

E-MAILS

pmvicentina@vicentina.ms.gov.br
sminfraestrutura@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Infraestrutura)

smas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Assistência Social)

smma@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Meio Ambiente)

smturismo@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Turismo)

financas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Finanças)

sme@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Educação)

smas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Saúde)

smesporte@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Esporte)

comunicacao@vicentina.ms.gov.br
tributos@vicentina.ms.gov.br
contabilidade@vicentina.ms.gov.br
controladoria@vicentina.ms.gov.br
gabinete@vicentina.ms.gov.br
licitacao@vicentina.ms.gov.br
pmengenharia@vicentina.ms.gov.br
procuradoria@vicentina.ms.gov.br
rh@vicentina.ms.gov.br
vicentina@vicentina.ms.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA

PORTARIA Nº 166, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

“Constitui Comissão de Sindicância Administrativa para apurar os fatos para ressalvar os interesses da Administração Municipal”.

CLEBER DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a denúncia encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação acerca de fato ocorrido no Centro de Educação Infantil (C.E.I.) Antônio Roberto Dias, que demanda apuração formal, a fim de resguardar os princípios da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de que a apuração seja conduzida por comissão composta exclusivamente por servidores estáveis, conforme dispõe o artigo 144 da Lei nº 044/91;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público zelar pela regularidade dos serviços prestados e pela transparência administrativa;

R E S O L V E:

Artigo 1º – Determinar a abertura de Sindicância Administrativa, com a finalidade de apurar os fatos reportados pela Secretaria Municipal de Educação, ocorridos no Centro de Educação Infantil (C.E.I.) Antônio Roberto Dias, designando os seguintes servidores efetivos do Município para, sob a presidência da primeira, constituírem a respectiva Comissão:

I – Elisangela Camargo Nantes Alves – Presidente;

II – Mônica Guimarães Araújo Silva – Membro;

III – Mirian Dias da Silva – Membro.

Parágrafo Único – O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Artigo 2º – Para o desempenho de seus trabalhos, a Comissão poderá requisitar ou intimar servidores de qualquer setor da Administração, requisitar ou vistoriar documentos, promover diligências externas, entre outras providências, devendo suas solicitações receber prioridade no atendimento em qualquer órgão municipal.

Artigo 3º – A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão da sindicância, prorrogável por igual período, mediante requerimento fundamentado ao Prefeito Municipal.

Artigo 4º – Concluída a sindicância, a presente Comissão perderá automaticamente sua vigência, independentemente de ato formal de dissolução.

Artigo 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

Artigo 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina-MS, aos dezesseis dias do mês de setembro de 2025.

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATOS E CONTRATOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
Processo Administrativo: Nº 123/2025

CÓDIGO e-SFINGE: 52AF50F9AAE74F4E3FA673E4B3D4B59CCDB4DC6A

PARTES: MUNICÍPIO DE VICENTINA

ASSOCIACAO ESPORTIVA DOURADENSE DE ARBITROS – AEDA D MARIA ARBITRAGEM
SERVICOS E EVENTOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva, com atuação nas modalidades previstas no calendário esportivo e cultural do Município de Vicentina/MS para o exercício de 2025. Os serviços serão prestados conforme a demanda, com escala de árbitros, assistentes e mesários, garantindo regularidade, imparcialidade e segurança nas competições.

VALOR: R\$ 92.489,99 (noventa e dois mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).

VIGENCIA: 12 (doze) Meses

DATA: 08/09/2025

ASSINATURAS: CLEBER DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal, ASSOCIACAO ESPORTIVA DOURADENSE DE ARBITROS – AEDA e a empresa D MARIA ARBITRAGEM SERVICOS E EVENTOS LTDA – EPP denominadas Contratada e as Testemunhas: Gabriel André da Silva e Danielly Keiko Nacano Andrade.

RELATÓRIOS CONTÁBEIS



Município de Vicentina - MS

Rua Arlinda Lopes Dias, 550 - Centro
(67) 3468-1156

DECRETO Nº 225/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de VICENTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 587/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 5º da Lei Municipal nº 587/2024.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 008 - Secretária Municipal de Infraestrutura

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 133	02.008.15.451.0008.2020.3.3.90.30.1.501	50.000,00
----------------	---	-----------

Sub-Total:	50.000,00
Total Parcial Suplementado:	50.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 5º da Lei Municipal nº 587/2024.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 008 - Secretária Municipal de Infraestrutura

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 133	02.008.15.451.0008.2020.3.3.90.30.1.500	50.000,00
----------------	---	-----------

Sub-Total:	50.000,00
Total Parcial Reduzido:	50.000,00

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VICENTINA - MS, 15 de setembro de 2025

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal